

Danielle Baumel Eickhoff

2ª Secretária

PORTARIA

PORTARIA 001/2026

“NOMEIA TESOUREIROS DA CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A Sra. Daise Martins de Souza, no exercício do cargo eletivo de Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como tesoureiros da Câmara Municipal de Tapurah, para assinarem cheques e efetuarem transações bancárias os senhores(as):

I – Rhayza Alves de Arruda, Diretora Administrativa e Financeira, portadora do CPF nº 041.354.961-56;

II – Cleomar Eterno de Campos, Vereador da Câmara Municipal de Tapurah, portadora do CPF nº 858.177.671-04.

Parágrafo Único. Os agentes públicos nomeados para assinarem cheques e efetuarem transações bancárias em conjunto com o Presidente da Câmara.

Art. 2º. Qualquer pagamento ou transação bancária será feito na Câmara Municipal de Tapurah dependerá da assinatura em conjunto de no mínimo um Tesoureiro e o Presidente ou no mínimo a assinatura dos dois Tesoureiros.

Art. 3º. O exercício da referida função não dará direito ao recebimento de qualquer benefício por parte dos nomeados.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 02 dia do mês janeiro de 2026.

Daise Martins de Souza

Presidenta

PORTARIA 002/2026

“CONCEDE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS VEREADORES EM EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO, LOTADA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH”.

Considerando que o art. 2º, §5º da 1.607/2024 autoriza a concessão de férias aos vereadores no período de recesso legislativo;

A Sra. Daise Martins de Souza Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias os vereadores em efetivo exercício do mandato, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tapurah.

I – Aelton Antônio Figueiredo;

II – Cleomar Eterno de Campos;

III – Daniele de Lima Zottis;

IV – Diego Rafael Grendene;

V – Elder Gobbi;

VI – Juliano Antunes; e

VII – Luiz Augusto Sette.

§ 1º Os Vereadores que ainda não tiverem completado o período aquisitivo poderão usufruir das férias após o cômputo integral do respectivo período, desde que coincidente com o recesso legislativo.

§ 2º A Presidente da Câmara poderá usufruir de férias em outro período de recesso parlamentar, de modo a permitir que o Vice-Presidente assumira as funções de chefia, nos termos regimentais.

Art. 2º. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, que será usufruída da seguinte forma:

§1º. 15 (quinze) dias de férias, entre o dia 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026.

§2º. O período restante 15 (quinze) dias de férias serão usufruídos em outro período de recesso legislativo.

§3º. O fracionamento das férias visa não prejudicar os serviços legislativos e possível necessidade de convocação de sessão extraordinária no mês de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

Daise Martins de Souza

Presidenta

PORTARIA 003/2025

SÚMULA: "NOMEIA FISCAL DO CONTRATO N° 01/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra. Daise Martins de Souza Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIELE CRISTINA BENIN para fiscalizar a execução do Contrato 01/2026 – Serviços de Pintura.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento e impedimento do titular, fica nomeado como fiscal de contrato substituto a servidora EVANILDE SANTINA CONCHE DE SOUZA.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal de Contrato:

- 1 – Ler atentamente os termos da licitação e a respectiva ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto do contrato, proceder à sua eventual medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Notificar a vencedora da ata em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- 5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
- 6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar a execução da ata e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI - Os Fiscais de contrato e/ou de ata podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

Daise Martins de Souza

Presidente

PORTARIA 004/2025

CONCEDE FÉRIAS A SENHORITA EVANILDE SANTINA CONCHE DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

A Sra. Daise Martins de Souza Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida férias a funcionária EVANILDE SANTINA CONCHE DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.